



## **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 161 – 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre denominação das ruas internas do **Loteamento “Residencial Baluarte”**, e dá outras providências.”

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam as ruas internas do **Loteamento “Residencial Baluarte”** denominadas da seguinte forma:

- Rua Projetada 1: **Sebastião Nunes Siqueira**.
- Rua Projetada 2: **João Medeiros**.
- Rua Projetada 3: **Luís Rocco**.
- Rua Projetada 4: **Florisbello Fernandes da Silva “Sebastião Carroceiro”**.
- Rua Projetada 5: **Florisvaldo Pereira Donato**.
- Prolongamento da Rua Manoel Assumpção Vieira: **Herculano Roberto da Silva**.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas às denominações de que trata o artigo anterior, cujas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 18 de novembro de 2022.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração